



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA, PARA OS FINS QUE NELE INDICA. (Processo Administrativo nº 8521700-59.2021.8.06.0000).

TCT Nº 17/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, estabelecido nesta Capital na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba, CEP: 60.822-325, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, com a interveniência do **NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e da 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**, doravante denominada FUNCI, estabelecida nesta Capital na Av. Pontes Vieira, nº 1091 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ sob o nº 74.175.381/0001-86, representada por seu Presidente, Sr. José Iraguassu Teixeira Filho, brasileiro, portadora do RG nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e na Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

O presente instrumento tem a finalidade de estabelecer vínculo de cooperação entre as partes signatárias, para fins de execução da metodologia de DEPOIMENTO ESPECIAL, prática que minimiza os danos causados à criança e ao adolescente vítima de violência sexual durante seus depoimentos junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, bem como para a atuação de equipe de atendimento psicossocial na referida vara.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

I. Manter a disponibilidade em favor da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ de salas, na 12ª Vara Criminal e, quando necessário, no complexo de Depoimento especial, destinadas ao acolhimento das crianças, adolescentes, seus familiares e responsáveis (brinquedoteca/ sala de espera), atendimento psicossocial e ao Depoimento Especial com estrutura adequada para execução do objeto do presente Termo, permitindo o acesso dessa equipe técnica às demais áreas da 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA;

II - Manter a infraestrutura e efetuar reparações físicas dos locais exclusivamente disponibilizados à FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ para a adequada execução das atividades relacionadas ao termo de cooperação técnica;

III - Oficializar a equipe de atendimento psicossocial junto a 12ª Vara Criminal, encaminhando documentação pertinente referente aos profissionais cedidos para cadastro dos(as) servidores(as) na Secretaria de Gestão de Pessoas, a fim de garantir o acesso aos sistemas informatizados (intranet, SAJ) necessários à atuação dos(as) profissionais cedidos(as) pela FUNCI;

IV - Garantir o fornecimento de materiais de expediente, equipamentos de informática (como



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

computadores, impressoras);

V - Garantir a supervisão teórico prática da equipe para o acolhimento, atendimento e aplicação da metodologia do Depoimento Especial para as profissionais que atuam como entrevistadoras forenses;

VI - Agendar até quatro procedimentos de entrevista forense por entrevistadora forense, conforme estabelecido nas normativas vigentes.

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Fortaleza e Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI

I - Utilizar o espaço físico disponibilizado e descrito na Cláusula Terceira para fins de atendimento psicossocial e execução da metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL**;

II - Disponibilizar equipe técnica capacitada, no mínimo, duas (dois) assistentes sociais e duas (dois) psicólogas(os), para a execução da escuta qualificada dos familiares e responsáveis das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual, para fins de cuidado e proteção integral dos depoentes; aplicar a metodologia do **DEPOIMENTO ESPECIAL** com as crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência e monitoramento pedagógico e a avaliação das ações realizadas.

III - Os profissionais do Município de Fortaleza que atuarão na equipe também poderão ser designados através de cessão de servidores do quadro municipal;

IV - Zelar pelos bens públicos estaduais, tanto de uso exclusivo como os de uso comum, e que estejam na área disponibilizada pela 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA.

V - Garantir a equipe, dentro da carga horária semanal e de forma antecipada, um período para estudos dos processos.

§ 1º Constituem atribuições da Equipe técnica:

I. Realizar a acolhida das vítimas e testemunhas de violência e seus familiares e responsáveis e orientar sobre os procedimentos realizados;

II. Aplicar metodologia do Depoimento Especial seguindo a Lei 13.431/2017, Decreto nº 9.603/2018 e o protocolo brasileiro de entrevista forense;

III Realizar atendimento social aos familiares e responsáveis e encaminhamentos necessários visando a proteção integral das crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.

§ 2º Os profissionais da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ que serão designados previamente, para fins de atendimento psicossocial e execução do DEPOIMENTO ESPECIAL, estarão sob a exclusiva responsabilidade da FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, sendo esta única responsável por quaisquer ônus ou encargos decorrentes da respectiva prestação dos serviços, isentando desde já o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA de quaisquer obrigações trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias decorrentes deste ajuste.

Cláusula Quinta – Do Valor

O presente Termo de Convênio de Cooperação Técnica não possui caráter oneroso, sendo a sua execução a título exclusivamente gratuito.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por termo inicial a data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes através de comunicação prévia de anuência por escrito, observadas as disposições contidas na Legislação em vigor pertinente.

Cláusula Sétima – Da Denúncia

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, independente de notificação ou interpelação judicial, por inadimplência de qualquer uma de suas cláusulas ou condições,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mediante comunicação por escrito.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A publicação do Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município – DOM, por extrato, será providenciada pela FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ publicará extrato do referido Termo no Diário da Justiça do Estado – DJCE.

Cláusula Nona – Da Prestação de Serviços de Profissionais da Fundação da Criança e da Família Cidadã Junto ao Projeto

I - A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, conforme estabelece o item III da Cláusula Quarta do presente instrumento, designará profissional para atuar na equipe, o (a) qual cumprirá carga horária de 4 (quatro) ou 6 (seis) horas diárias, conforme a categoria profissional, diretamente junto à 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, conforme a rotina do setor;

II - Quando necessário, o(a) profissional poderá estender o horário, sendo este tempo registrado em seu banco de horas, a ser descontado posteriormente mediante acordo entre o(a) profissional e a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ;

III - O(a) profissional cumprirá sua carga horária na 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza; excepcionalmente, a carga horária será cumprida na sede do Programa Rede Aquarela, para fins de reunião de acompanhamento e articulação com as demais equipes;

IV - No período de recesso do Fórum, o(a) profissional cumprirá sua carga horária integralmente na Sede do Programa Rede Aquarela, onde produzirá relatórios e estatísticas anuais, bem como participará dos processos de avaliação e planejamento, integração, formação e atualização profissional, direcionados a todos os profissionais do Programa.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica. Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, passando o mesmo a surtir todos os seus efeitos jurídicos e legais.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:119436
70382

Assinado de forma digital por
MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.06.28 16:30:57 -03'00'

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2022.

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
DESA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**JOSÉ IRAGUASSU TEIXEIRA FILHO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**

MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES:26539225334
Assinado de forma digital por MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES:26539225334
Dados: 2022.09.12 12:59:31 -03'00'

**DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES
COORDENADORA DO NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ**

ANA CRISTINA DE PONTES LIMA
Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DE PONTES LIMA
ESMERALDO:37021940378
Dados: 2022.09.12 14:10:19 -03'00'

**ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO
DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA:39288943315
Assinado de forma digital por SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA:39288943315
Dados: 2022.09.12 15:29:50 -03'00'

**SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
JUÍZA RESPONDENDO PELA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**

TESTEMUNHAS _____



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 9KENPPIB

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1524665 e código 9KENPPIB

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE IRAGUASSU TEIXEIRA FILHO:75658623391 em 13/07/2022 Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 18/08/2022